



PROCESSOS Nº	2404/13	PROCOLOS Nº	12.034.982-1
	2460/13		11.814.936-0
	2465/13		12.087.622-8
	2466/13		12.037.839-2
	2467/13		12.092.551-2
	2481/13		12.075.378-9
	2482/13		12.057.846-4
	2485/13		12.029.134-3
	2486/13		12.029.142-4
	2488/13		12.087.621-0
	2489/13		12.081.016-2
	2505/13		12.075.672-9
	2506/13		12.009.815-2
	2512/13		12.038.671-9

PARECER CEE/CEIF Nº 29/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOÃO SIDORKO – ENSINO FUNDAMENTAL - PALMEIRA

COLÉGIO ESTADUAL CORONEL MISAEL FERREIRA ARAÚJO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MANGUEIRINHA

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ROSA FREDERICA JOHNSON – ENSINO FUNDAMENTAL – ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL – CAPANEMA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – MALLETT

COLÉGIO ESTADUAL AVELINO ANTÔNIO VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ ELIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO BRANCO DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL XIV DE NOVEMBRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE SANTA INÊS – ENSINO FUNDAMENTAL – BRAGANEY



PROCESSO Nº 2404/13 e outros

ESCOLA ESTADUAL JARDIM APUCARANA – ENSINO FUNDAMENTAL – ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENJAMIN CONSTANT – ENSINO FUNDAMENTAL – ICARAÍMA

COLÉGIO ESTADUAL AMÂNCIO MORO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL PILAR MATURANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

ESCOLA ESTADUAL COSMO INÁCIO COELHO – ENSINO FUNDAMENTAL – JANIÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, SANDRA TERESINHA DA SILVA e MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.



PROCESSO Nº 2404/13 e outros

## **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

## **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, situadas nos municípios descritos neste Parecer.

## **1.4 Informação Técnica/CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação/CEF/SEED, pelas Informações Técnicas, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação, que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro do voto deste Parecer.



PROCESSO Nº 2404/13 e outros

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram elaborados para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar. Apresentam especificações dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos e melhorias e/ou modificações efetuadas.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

	<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>CIÊNCIAS</i>	<i>EDUC. FÍSICA</i>	<i>RELIGIOSO/ENSINO</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>
1	E.E. do Campo Benjamin Constant - Icaraíma	x					x		x	
2	E.E. Cosmo Inácio Coelho - Janiópolis						x			

1- Docente de Arte – Licenciada em Pedagogia e Acadêmica em Arte e Educação  
Docente de História – Licenciada em Geografia;  
Docente de Matemática – Licenciada em Química

2- Docente de História – Licenciada em Geografia

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo cada unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 2404/13 e outros

**II - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2404/13 Ofício nº 2299/13	Ponta Grossa 07/08/13	E.E. do Campo João Sidorko - EF Res. Secretarial nº 4297/13, de 18/09/13	Palmeira	Informação Técnica fl. 137	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4680/08, de 13/10/08, a partir de 23/05/08 até 23/05/13	de <b>23/05/13 a 23/05/18</b>
2460/13 Ofício nº 2317/13	Pato Branco 07/03/13	C.E. Cel. Misael Ferreira Araújo - EFM Res. Secretarial nº 788/12, de 01/02/12	Manguei- rinha	Informação Técnica fl. 118	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4197/07, de 05/10/07 a partir de 05/10/07 até 05/10/12	de <b>05/10/12 a 05/10/17</b>
2465/13 Ofício nº 2321/13	Área Metropo- litana Norte 16/09/13	E.E. Profª Rosa Frederica Johnson - EF Res. Secretarial nº 4503/13, de 03/10/13	Almirante Taman- daré	Informação Técnica fl. 85	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 21/09, de 05/01/09 a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017</b>
2466/13 Ofício nº 2324/13	Francisco Beltrão 06/09/13	E.E. Santa Cruz - EF Res. Secretarial nº 4501/13, de 03/10/13	Capane- ma	Informação Técnica fl. 211	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 52/09, de 07/01/09 a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	<b>A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018</b>
2467/13 Ofício nº 2319/13	Irati 06/08/13	C.E. Profº Dario Veloso - EFMN Res. Secretarial nº 5895/11, de 15/12/11	Mallet	Informação Técnica fl. 219	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4698/08, de 14/10/08 a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	<b>A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018</b>
2481/13 Ofício nº 2351/13	Curitiba 23/07/13	C.E. Avelino Antônio Vieira - EFM Res. Secretarial nº 4610/13, de 14/10/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 78	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 1575/08, de 22/04/08 a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017</b>



PROCESSO Nº 2404/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2482/13 Ofício nº 2352/13	Área Metropo- litana Norte 05/07/13	C.E. do Campo José Elias - EFM Res. Secretarial nº 6899/12, de 19/11/12	Rio Branco do Sul	Informação Técnica fl. 116	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4264/07, de 10/10/07 a partir de 10/10/07 até 10/10/12	de <b>10/10/12 a 10/10/17</b>
2485/13 Ofício nº 2346/13	Cascavel 31/07/13	C.E. XIV de Novembro - EFM Res. Secretarial nº 4774/13, de 22/10/13	Cascavel	Informação Técnica fl. 135	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 327/08, de 24/01/08, a partir de 03/10/08 até 03/10/13	de <b>03/10/13 a 03/10/18</b>
2486/13 Ofício nº 2347/13	Cascavel 01/08/13	E.E. do Campo de Santa Inês - EF Res. Secretarial nº 4772/13, de 22/10/13	Braganey	Informação Técnica fl. 72	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 2801/08, de 27/06/08 a partir de 27/06/08 até 27/06/13	de <b>27/06/13 a 27/06/18</b>
2488/13 Ofício nº 2349/13	Área Metropo- litana Norte 16/09/13	E.E. Jardim Apucarana - EF Res. Secretarial nº 4787/13, de 23/10/13	Almirante Taman- daré	Informação Técnica fl. 90	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 5919/08, de 23/12/08 a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	<b>A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018</b>
2489/13 Ofício nº 2350/13	Umuara- ma 18/09/13	E.E. do Campo Benjamin Constant - EF Res. Secretarial nº 4773/13, de 22/10/13	Icaraíma	Informação Técnica fl. 133	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 678/10, de 24/02/10 a partir de 23/05/08 até 23/05/13	de <b>23/05/13 a 23/05/18</b>
2505/13 Ofício nº 2378/13	Curitiba 14/08/13	C.E. Amâncio Moro - EFM Res. Secretarial nº 4612/13, de 14/10/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 68	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 1386/10, de 14/04/10 a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017</b>
2506/13 Ofício nº 2379/13	Curitiba 01/07/13	C.E. Pilar Maturana - EFM Res. Secretarial nº 4611/13, de 14/10/13	Curitiba	Informação Técnica fl.71	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 1651/08, de 24/04/08 a partir de 24/04/08 até 24/04/13	de <b>24/04/13 até 24/04/18</b>
2512/13 Ofício nº 2389/13	Goioerê 09/09/13	E.E. Cosmo Inácio Coelho - EF Res. Secretarial nº nº 4492/13, de 02/10/13	Janiópolis	Informação Técnica fl. 193	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 5652/08, de 08/12/08 a partir de 09/06/08 até 09/06/13	de <b>09/06/13 até 09/06/18</b>



PROCESSO Nº 2404/13 e outros

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;

c) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a Escola Estadual do Campo Benjamin Constant, de Icaraíma, para as disciplinas de Arte, História e Matemática e Escola Estadual Cosmo Inácio Coelho, de Janiópolis, para a disciplina de História.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE